

DECRETO NE Nº 166, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Salinas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Salinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Salinas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Salinas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Salinas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 166, de 21 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da estação denominada E00, de coordenadas UTM 813773:8209784; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 43 m até chegar à estação denominada EV1, de coordenadas UTM 813812:8209801; segue daí, com um ângulo de 03º00' à direita, por uma distância de 500 m até chegar à estação denominada E01, de coordenadas UTM 814279:8209980; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 790 m até chegar à estação denominada EV2, de coordenadas UTM 815014:8210264; segue daí, com um ângulo de 10º00' à esquerda, por uma distância de 445 m até chegar à estação denominada E02, de coordenadas UTM 815395:8210492; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 400 m até chegar à estação denominada E03, de coordenadas UTM 815732:8210682; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 265 m até chegar à estação denominada EV2A, de coordenadas UTM 815959:8210814; segue daí, com um ângulo de 05º00' à esquerda, por uma distância de 265 m até chegar à estação EV3, de coordenadas UTM 816174:8210968; segue daí, com um ângulo de 16º00' à direita, por uma distância de 285 m até chegar à estação EV4, de coordenadas UTM 816443:8211063; segue daí, com um ângulo de 19º00' à esquerda, por uma distância de 87 m até chegar à estação EV5, de coordenadas UTM 816511:8211117; segue daí, com um ângulo de 94º00' à esquerda, por uma distância de 55 m até chegar à estação E04, de coordenadas UTM 816475:8211157; concluindo assim o trecho em embargo. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m a partir do eixo de sua locação. O caminhoamento total de rede é de 3.135 m de extensão, totalizando uma área de 47.025 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Machado, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Machado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Machado, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Machado, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Machado.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 167, de 21 de fevereiro de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente, com um ângulo de 0º, na coordenada UTM 406.320:7594.750, inicia-se o trecho embargado, seguindo 60 m em linha reta até o próximo poste a ser instalado com a coordenada UTM 406.349:7594.698, onde faz uma deflexão de 17º E, seguindo por mais 62 m até a cerca de divisa na coordenada UTM 406.401:7594.664. O caminhoamento da rede elétrica totaliza uma distância de 122 m. A faixa de servidão da rede elétrica compreende uma largura de 15 m e o comprimento do caminhoamento de 122 m, totalizando uma área de 1.830 m² de ocupação;

II – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente, com um ângulo de 99º D, na coordenada UTM 405.688: 7595.452, inicia-se o trecho embargado, seguindo 355 m em linha reta até o próximo poste a ser instalado, na coordenada UTM 405.923:7595.187 onde faz uma deflexão de 3º D, seguindo por mais 157 m até a cerca de divisa na coordenada UTM 406.021:7595.072. O caminhoamento da rede elétrica totaliza uma distância de 512 m. A faixa de servidão da rede elétrica compreende uma largura de 15 m e o comprimento do caminhoamento de 512 m, totalizando uma área de 7.680 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Paracatu 8, de 138-13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Paracatu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Paracatu, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Paracatu 8, de 138-13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Paracatu.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 168, de 21 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 328.553,417 e N 8.109.053,626, o perímetro da faixa inicia seu caminhoamento com o azimute de 35º40'35", atingindo o vértice M5, distanciado 88,00 m do vértice M4. No vértice M5, de coordenadas E 328.604,739 e N 8.109.125,111, o caminhoamento toma o azimute de 349º17'59" atingindo o vértice M6, distanciado 13,06 m do vértice M5. No vértice M6, de coordenadas E 328.602,315 e N 8.109.137,943, o caminhoamento toma o azimute de 125º41'06" atingindo o vértice M7, distanciado 64,95 m do vértice M6. No vértice M7, de coordenadas E 328.655,072 e N 8.109.100,054, o caminhoamento toma o azimute de 215º40'35" atingindo o vértice M8, distanciado 97,00 m do vértice M7. No vértice M8, de coordenadas E 328.598,501 e N 8.109.021,258, o caminhoamento toma o azimute de 305º40'35" atingindo o vértice M4, distanciado 55,50 m do vértice M8 atingindo uma área 5.426,31 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 169, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Francisco Sá 3, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Francisco Sá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Francisco Sá, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Francisco Sá 3, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Francisco Sá.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 169, de 21 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 641.526,263 e N 8.179.814,800, o perímetro da faixa inicia seu caminhoamento com o azimute de 01º50'45", atingindo o vértice M5, distanciado 55,00 m do vértice M4; no vértice M5, de coordenadas E 641.528,035 e N 8.179.869,771, o caminhoamento toma o azimute de 91º50'45" atingindo o vértice M6, distanciado 30,72 m do vértice M5; no vértice M6, de coordenadas E 641.558,736 e N 8.179.868,782, o caminhoamento toma o azimute de 01º50'45" atingindo o vértice M7, distanciado 13,00 m do vértice M6; no vértice M7, de coordenadas E 641.559,154 e N 8.179.881,775, o caminhoamento toma o azimute de 325º56'57" atingindo o vértice M8, distanciado 6,82 m do vértice M7; no vértice M8, de coordenadas E 641.555,334 e N 8.179.887,428, o caminhoamento toma o azimute de 113º49'28" atingindo o vértice M9, distanciado 17,68 m do vértice M8, no vértice M9, de coordenadas E 641.571,510 e N 8.179.880,285, o caminhoamento toma o azimute de 109º58'37" atingindo o vértice M10, distanciado 12,51 m do vértice M9; no vértice M10, de coordenadas E 641.583,265 e N 8.179.876,012, o caminhoamento toma o azimute de 181º50'45" atingindo o vértice M11, distanciado 63,02 m do vértice M10; no vértice M11, de coordenadas E 641.581,235 e N 8.179.813,028, o caminhoamento toma o azimute de 271º50'45" atingindo o vértice M4, distanciado 55,00 m do vértice M11; atingindo uma área 3.329,89 m².

DECRETO NE Nº 170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Pirapora 2 – São Romão, 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Pirapora, Buritizeiro, Ibiaí, Ponto Chique, Ubaí e São Romão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Pirapora, Buritizeiro, Ibiaí, Ponto Chique, Ubaí e São Romão, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Pirapora 2 – São Romão, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Pirapora, Buritizeiro, Ibiaí, Ponto Chique, Ubaí e São Romão.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 170, de 21 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da SE Pirapora 2, o caminhoamento toma rumo de 13º47'37"SO, percorrendo uma distância de 143,03 m até atingir o vértice MV01; no vértice MV01, o traçado deflete para a direita com ângulo de 90º20'02", o caminhoamento toma o rumo de 75º52'21"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 533,71 m até atingir o vértice MV02; no vértice MV02, o traçado deflete para a direita com ângulo de 23º39'43", o caminhoamento toma o rumo de 52º12'38"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 1.838,59 m até atingir o vértice MV03; no vértice